



Aparecida de Goiânia, 27 de Março de 2025, Quinta - Feira - Ano 11 - Nº 2579

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.111, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel localizado no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2024421204,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel de propriedade de Rodrigo Antônio de Miranda, inscrito (a) no CPF nº ***.268.261-**, localizado no lote 13 da quadra 320 do loteamento Jardim Buriti Sereno no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024421204, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 13	478,83

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 13 A	246,76
LOTE 13 B	232,07

DECRETO Nº 1.112, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel localizado no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025017251,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel de propriedade de Abimael Barbosa Nogueira, inscrito (a) no CPF nº ***.434.071-**, localizado no lote 16 da quadra 44 do loteamento Rosa dos Ventos no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2025017251, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16	390,30

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16 A	195,15
LOTE 16 B	195,15

DECRETO Nº 1.113, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel localizado no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025017259,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel de propriedade de Abimael Barbosa Nogueira, inscrito (a) no CPF nº ***.434.071-**, localizado no lote 15 da quadra 44 do loteamento Rosa dos Ventos no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2025017259, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 15	390,30

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 15 A	195,15
LOTE 15 B	195,15

DECRETO Nº 1.114, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel localizado no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025020977,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel de propriedade de Célio Máximo do Carmo, inscrito (a) no CPF nº ***.382.121-**, localizado no lote 24 da quadra 29 do loteamento Jardim Miramar no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº2025020977, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 24	369,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 24 A	184,50
LOTE 24 B	184,50

DECRETO Nº 1.115, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel localizado no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025017699,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel de propriedade de Naudmar Ribeiro de Sousa, inscrito (a) no CPF nº ***.609.391-**, localizado no lote 06 da quadra 52 do loteamento Papillon Park-Complemento no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2025017699, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06	362,40

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06 A	181,20
LOTE 06 B	181,20

DECRETO Nº 1.116, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de imóveis no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e o contido no Processo nº 2025044889,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados os lotes 18A e 18B da quadra 10 do loteamento Parque Santa Cecília no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de João de Souza Gomes, inscrito (a) no CPF nº ***.916.401-**, conforme descrito no anexo único.

Parágrafo único. O remembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2025044889, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do remembramento, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 18 A	180,00
LOTE 18 B	180,00

SITUAÇÃO PROPOSTADE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 18 AB	360,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo nº 2024408834, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato. O GESTOR DO FEMBOM, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº 1.846, de 20 de novembro de 1998 e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8º da Lei Federal 14.133/21, e art. 56, do Decreto “N” nº 149/23, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o 2º Tenente Natanael de Oliveira Silva, matrícula 01.182, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo nº 2024408834, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s), cujo objeto é a aquisição de materiais para as turmas de Bombeiros Mirins da Cidade de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º. Fica designada como fiscal do (s) contrato (s) decorrente (s) do presente processo e seus respectivo (s) aditivo (s) a 3º Sargento Rafaela Araújo Santos, matrícula 03.444.

Parágrafo único. Durante a fiscalização do Contrato poderá ser solicitado o acompanhamento de servidores da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle com o fito de preservar os interesses do Município contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência aos interessados.

FEMBOM, 21 de março de 2025.

ÉZIO ANTÔNIO DE BARROS - TC QOC BM
Comandante do 7º BBM
Gestor do FEMBOM

NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA
Gestor do processo

RAFAELA ARAÚJO SANTOS
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Estudos Técnicos e Administrativos (CE-TAD) e dá outros provimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 78, incisos I, III e V da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 373 de 17 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria nº 07, de 19 agosto de 2022, que delibera sobre a composição e nomeação dos membros da Comissão de Estudos Técnicos e Administrativos (CETAD).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para a composição da Comissão de Estudos Técnicos e Administrativos (CETAD):

	Servidor(a)	Mat.	Cargo	Função
01	Fradique Machado de Miranda Dias	48479	Superintendente	Coordenador
02	Júlio César Chagas Mendes	13228	Auditor Fiscal	Membro (Obras/Análise)
03	Rafael Alves Costa	32146	Auditor Fiscal	Membro (Obras)
04	Jalma Borges Lamounier	27431	Auditor Fiscal	Membro (Obras)
05	Francisco José Pereira	13233	Auditor Fiscal	Membro (Obras)
06	Joelaine Dias Batista	8846	Auditor Fiscal	Membro (Obras)
07	Kátya Karine Pinheiro Chapadense Coelho	13225	Auditor Fiscal	Membro (Obras)
08	Lorena Cristina Faria de Sousa	32153	Auditor Fiscal	Membro (Obras)
09	Márcio Paim Pamplona Fernandes	32148	Auditor Fiscal	Membro (Obras)
10	Gustavo Viana Duarte	33214	Auditor Fiscal	Membro (Posturas)
11	Paulinny Marques Freitas	28081	Auditor Fiscal	Membro (Posturas)
12	Jade Jacobson Correa Rizzo	28095	Auditor Fiscal	Membro (Posturas)
13	Viviane de Oliveira Ramos	33363	Auditor Fiscal Municipal	Membro (Posturas)
14	Brunno Moreira Rodarte Santos	28094	Auditor Fiscal	Membro (Posturas)
15	Beatriz França Viana de Andrade	28092	Auditor Fiscal	Membro (Posturas)
16	Franklin Antônio Campos	28089	Auditor Fiscal	Membro (Posturas)
17	Adni Rodrigues da Cunha França	33301	Auditor Fiscal	Membro (Posturas)
18	Gleydes Divina dos Reis Alionso	46878	Assessor Superior	Membro (Análise de Projetos)
19	Lorrainy Antunes	16468	Auxiliar Administrativo	Membro (Análise de Projetos)
20	Renata Dantas Carrijo Ávila	47229	Diretor	Membro (Urbanismo)
21	Carolina Gontijo Guimarães	13784	Analista Superior	Membro (Urbanismo)
22	Marcos Felipe Borba Alves	42630	Assessor Superior	Membro (Uso do Solo)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 06, de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, aos 19 dias de março de 2025.

ANDREY AZEREDO
Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

PORTARIA Nº 62 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO aos servidores que ocupam cargo em comissão, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO, nos termos do artigo 211 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida), e Lei Municipal nº2828 de 24 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
45.991	ALLICE VIEIRA CARDOSO DE SOUZA ALVAREZ	18/02/2025	16/08/2025
43.768	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA	16/02/2025	14/08/2025
33.114	MARIANA NUNES BORGES BUENO	24/02/2025	22/08/2025
43.987	POLIANA ALVES DE OLIVEIRA	18/02/2025	16/08/2025
42.696	RAYSSA GONZAGA DINIZ SILVA	01/03/2025	27/08/2025

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 63 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, nos termos da Lei Municipal nº2828 de 24 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
35.116	ALLINE ALMEIDA ROCHA	20/05/2025	18/07/2025
34.177	ANNY KAROLLINE DE SOUZA GOMES	10/07/2025	07/09/2025
30.109	FABIANA DE QUEIROZ CORREA	04/07/2025	01/09/2025
34.736	VICTORIA DE ALMEIDA XAVIER	13/07/2025	10/09/2025

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 64 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede AUXILIO NATALIDADE aos servidores, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXILIO NATALIDADE, termos do artigo 200 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

Matrícula	Nome	Valor
45.991	ALLICE VIEIRA CARDOSO DE SOUZA ALVAREZ	1.518,00
35.116	ALLINE ALMEIDA ROCHA	2.683,29
34.177	ANNY KAROLLINE DE SOUZA GOMES	2.683,29
30.109	FABIANA DE QUEIROZ CORREA	1.990,64
33.114	MARIANA NUNES BORGES BUENO	1.518,00
34.736	VICTORIA DE ALMEIDA XAVIER	1.990,64

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 109 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Termo de Exercício da Servidora que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 21 da Lei Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em efetivo exercício de suas atribuições pertinentes ao cargo de Assessor(a) Especial I, nomeada pelo decreto P Nº 998/2025, a senhora: PRISCILA MONTOVANI DE OLIVEIRA, CPF Nº: 977.***.***-87, servidora comissionada deste Instituto, conforme preconiza o art. 21 § 1º, da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O início das atividades elencadas no Caput do artigo supracitado teve início no dia 14/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE, aos 26 dias do mês de Março de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PRISCILA MONTOVANI DE OLIVEIRA
Servidora

PORTARIA Nº 110 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Termo de Lotação da Servidora que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidos nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127/2017 e em atenção à nova plataforma de envio de dados das prestações de contas das gestões municipais via (COLARE-PESSOAL), ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada, na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-APPREV.

Parágrafo único. O início da lotação elencada no Caput do artigo supracitado teve início no dia 14/03/2025.

CPF	NOME	CARGO
977.***.***-87	PRISCILA MONTOVANI DE OLIVEIRA	ASSESSOR (a) ESPECIAL I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE, aos 26 dias do mês de Março de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

GESINOPOLIS RAMOS DO CARMO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias ao Servidor Marcelo Rodrigues Schmaltz, que especifica e dá Providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Senhor Marcelo Rodrigues Schmaltz, matrícula nº 1972147, CPF: 011.***.***-66, lotado na Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que o mesmo completou o quarto período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 24/01/2023 à 23/01/2024.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado terá início no dia 31/03/2025 e terminará em 17/04/2025.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, o servidor optou pelo fracionamento de suas férias em períodos, tendo o segundo a quantidade de 18 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 26º dia do mês de Março de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

AVISOS

SECRETARIA DA FAZENDA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº2025014894
INTERESSADO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Aparecida de Goiania, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para a Contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO para a contratação da empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 01.543.032/0001-04, no valor de O valor estimado global para a contratação é de R\$13.550.000,00 (Treze milhões Quinhentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em crédito em conta mediante a emissão de nota fiscal ou fatura, conforme condições estabelecidas.

Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia/GO, 26 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretário da Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Data Abertura: 15 de abril de 2025, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, isopor, pilhas e baterias. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2023.232.719, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
- Secretário Municipal de Administração.

DHAYLY OLIVEIRA
- Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº011/2025

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento: (i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
2K21 I.T. CONSULTING LTDA	40.060.583/0001-60	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001187 DE 17.03.2025
ASCONT LTDA	44.645.923/0001-76	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001292 DE 20.03.2025
ALPHA INTELIGÊNCIA IMOBILIARIA LTDA	41.776.632/0001-29	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001269 DE 19.03.2025
ALIANCE VENDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.317.401/0001-99	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001302 DE 20.03.2025
ARAUJO NOLETO CLINICA MEDICA LTDA	48.825.856/0001-22	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001300 DE 20.03.2025
ADENIR ANGELO ROCHA	634.067.051-20	N O T I F I C A Ç Ã O 20250000894 DE 25.02.2025
CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPRESSORES	21.919.211/0001-00	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001266 DE 19.03.2025
CARLOS CESAR ELIAS FILHO	906.161.621-20	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001192 DE 17.03.2025
CONTROL SYSTEM SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	13.483.463/0001-01	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001193 DE 17.03.2025
DOUGLAS SOUZA CINTRA	707.331.361-76	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001144 DE 13.03.2025
FERNANDES REPRESENTAÇÕES EIRELI	40.499.886/0001-84	N O T I F I C A Ç Ã O 20250000997 DE 12.03.2025
GIF TECNOLOGIA AUTOMAÇÃO EM TI LTDA	33.885.430/0001-97	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001309 DE 20.03.2025
GB TRANSPORTADORA EXPRESS – EIRELI – ME	09.473.105/0001-32	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001265 DE 19.03.2025
GERALDO ANTONIO DE MENDANHA	798.578.501-97	N O T I F I C A Ç Ã O 20250000868 DE 24.02.2025
JORGE FRANCISCO DA SILVA	001.782.891-08	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001142 DE 13.03.2025
JOVINO JOSÉ PIRES	850.790.651-68	N O T I F I C A Ç Ã O 20250000915 DE 26.02.2025
JMETAL ESQUADRIAS EM ALUMINIO EIRELI	29.651.215/0001-54	N O T I F I C A Ç Ã O 20250000913 DE 26.02.2025
KSA EMPRESA EIRELI	10.340.919/0001-88	N O T I F I C A Ç Ã O 20250000914 DE 26.02.2025
LICIT PLUS CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS	46.640.278/0001-24	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001268 DE 19.03.2025
REDESUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA	47.891.755/0001-97	N O T I F I C A Ç Ã O 20250001191 DE 17.03.2025

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 27 de março de 2025.

FLORIANO CARLOS BATISTA
Auditor Fiscal Tributário
Coordenador de Tributos Mobiliários

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº012/2025

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento: (i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
ALENCASTRO E BORGES CONSULTORIA LTDA	29.084.129/0001-07	AUTO DE INFRAÇÃO 42491 DE 17.03.2025
ADENIL FERNANDES SANTOS – ESQUADRIAS BOX EPP	15.382.878/0001-06	AUTO DE INFRAÇÃO 42390 DE 17.03.2025
ATRS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	32.030.519/0001-09	AUTO DE INFRAÇÃO 42493 DE 17.03.2025
CASA DA MIDIA – EIRELI-ME	21.256.054/0001-92	AUTO DE INFRAÇÃO 42468 DE 11.03.2025
DESTAQUE LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	09.813.215/0001-04	AUTO DE INFRAÇÃO 42488 DE 13.03.2025
GONTIJO & OLIVEIRA SERVICE LTDA	10.667.568/0001-14	AUTO DE INFRAÇÃO 42514 DE 17.03.2025
HNC TRANSPORTE LTDA	13.491.623/0001-56	AUTO DE INFRAÇÃO 42501 DE 17.03.2025
JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO	32.184.515/0001-85	AUTO DE INFRAÇÃO 42489 DE 18.03.2025
J.A.R PINHEIROS REPRESENTAÇÕES EIRELI	26.083.189/0001-17	AUTO DE INFRAÇÃO 42506 DE 18.03.2025
SALAZAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	48.290.368/0001-68	AUTO DE INFRAÇÃO 42487 DE 13.03.2025
ODENILSON JOSÉ DE BORBA	641.660.901-00	AUTO DE INFRAÇÃO 42314 DE 12.02.2025

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 27 de março de 2025.

FLORIANO CARLOS BATISTA
Auditor Fiscal Tributário
Coordenador de Tributos Mobiliários

PUBLICAÇÕES

COBREL ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.354.514/0002-97, situada na Avenida V-5, Qd 263, Lt 12, Andar 1, Sala 1- Cidade Vera Cruz , aparecida de Goiânia, CEP: 74.936-600, torna público que requerer a renovação da secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de Goiânia, a (Licença Ambiental Simplificada), para a atividades de, serviços de engenharia; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. O empreendimento não se enquadra da resolução CONAMA 001/86.

DROGARIA DROGACANEDO LTDA, CNPJ nº 26.708.594/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Av São Paulo, quadra 42, lote 01, Jardins das Esmeraldas, Aparecida de de Goiânia - GO, CEP: 74.905-065 . O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CANEDO & CAIXETA LTDA, CNPJ nº 15.514.098/0001-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na R 22, quadra 50, lote 12, Bairro Independencia , Aparecida de de Goiânia - GO, CEP: 74.967-150. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



POTENCIA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.311.539/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LAS Licença Ambiental Simplificada para , recuperação de materiais plásticos, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos exceto alumínio, comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos exceto papel e papelão, localizada na, Avenida Guajupia Sn Qd 17 Lt 32 Jardim Helvécia , Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EDUARDO CENTRO AUTOMOTIVO G3 LTDA, CNPJ/CPF: 20.156.130/0001-25, torna público que está requerendo da Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMMA de Aparecida de Goiânia - GO a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios usados de veiculos automotores. Empresa localizada na Rua das Codornas, Quadra 13, Lote 15, Morada dos Passários, CEP: 74.953 - 420, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MODESTO VEICULOS E ACESSORIOS LTDA , CNPJ/CPF: 43.755.633/0001-12, torna público que está requerendo da Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMMA de Aparecida de Goiânia - GO a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios usados de veiculos automotores. Empresa localizada na Avenida Tropical, Quadra 120, Lote 07, Setor Garavelo, CEP: 74.930 – 115, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

VITORIA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.186.238/0001-59, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para atividades de Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório, com sede na Rua 38, s/nº Qd. 16, Lt. 13/18, casa 03, Jardim Bela Vista Continuação, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP-74912-100. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso

Prefeito Municipal

João Campos

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira

Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira

Secretário de Ação Integrada

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Articulação Política

João Pedro Almeida Ribeiro

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior

Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz

Secretário de Industria e Comercio e Companhia de

Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos

Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias

Secretária de Educação

Wesley Souza

Secretário de Esporte Lazer e Juventude

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto

Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges

Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo

Secretária de Políticas paras as Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford

Secretária de Relações Institucionais

Marco Aurélio Godinho

Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima

Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida

Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação